

centavos), em favor de DJALMA MARQUES DE CARVALHO, na condição de companheiro da ex-segurada MARLY PORTELA CARVALHO, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, ocupante do cargo de Agente de Portaria, sob Matrícula nº 346365/1, falecida em 15/05/2013.II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/02/2023, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento (09/01/2015), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 898219

PORTARIA AP Nº 125 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2013/215352.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, art. 7º da Lei nº 9.322/2021, ARLETE COSTA DOS SANTOS, mat. nº 6002757/2, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.863,38, conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.845,64
Gratificação de Magistério - VPNI	487,78
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	1.538,25
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	991,71
Total de Proventos	6.863,38

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 898226

PORTARIA RET PS Nº 108 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE sobre a atualização DO VALOR do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2020/1057814

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

Considerando o pedido de revisão formulado pela pensionista Maria Jose Gomes da Silva no processo nº 2020/1057814, no qual requer a atualização do soldo aplicado na concessão do benefício, com fundamento na lei 7.807/2014, Resolve:

I – Atualizar o valor dos proventos de pensão por morte concedidos pela Portaria 1052 de 17 de abril de 2019 em favor de MARIA JOSE GOMES DA SILVA, em razão da atualização do soldo e o recálculo do benefício de acordo com os valores da lei 7.807/2014, cujo valor atualizado será de R\$18.270,96 (dezoito mil, duzentos e setenta reais e noventa e seis centavos).

II – A atualização do valor do benefício se efetivará a partir de 01/02/2023, sem efeitos financeiros retroativos, em consonância com a decisão de DI-REX datada de 28/09/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 898235

PORTARIA AP Nº 22 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2013/303217

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II, e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989 c/c Manifestação 72/2022-PROJUR/IGEPREV; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, ARLETE DE SOUZA EREIRO, mat. nº 5109043/1, no cargo de Auxiliar Operacional, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.552,55 (dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Gratificação de Risco de Vida - 50%	607,75
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	729,30
Total de Proventos	2.552,55

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 898320

PORTARIA AP Nº 38 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2014/358559.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA BORGES, mat. nº 5063191/1, na função de motorista, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.944,80 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	729,30
Total de Proventos	1.944,80

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 898330

PORTARIA AP Nº 121 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2017/297072.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; artigos 12, inciso IV e art. 14, §5º e §1º, I, “b”, da Lei nº 9.567/2022; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA HELENA SILVA CARDOSO, mat. nº 28908/1, na função de assistente fazendário, classe A, referência I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.485,52 (seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Gratificação de produtividade parcela básica-230 cotas	3.108,18
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	2.161,84
Total de Proventos	6.485,52

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 898333

PORTARIA RET PS Nº 155 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a REVISÃO do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2019/295165.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

Considerando a necessidade de retificação do valor e da data de implantação do benefício de pensão por morte em favor de ROSA MARIA FERREIRA CARDOSO concedido através da PORTARIA PS Nº 5052, de 04 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 35.147, de 11/10/2022, resolve:

I - Retificar o item I da PORTARIA Nº 5052, de 04 de outubro de 2022, que concedeu a pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos do processo nº 2019/295165, em favor de ROSA MARIA FERREIRA CARDOSO, na condição de cônjuge do ex-segurado Martinho Nascimento Cardoso, para alterar o valor da pensão por morte, para que passe a constar o valor de R\$5.497,60 (cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos);

II - Retificar o item II da PORTARIA PS Nº 5052, de 04 de outubro de 2022, para alterar a data de implantação do benefício, para que passe a constar a data de implantação a partir do dia 01/02/2023, permanecendo inalterados os demais itens da portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 898565